



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 12 de setembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 070/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Estamos encaminhando este Projeto de Lei que moderniza o “Encontro Municipal do Idoso” do município de Imigrante. Dessa forma estamos modernizando esse encontro municipal, buscando a melhor integração dessa faixa etária da população de Imigrante. Estamos ampliando as atividades a serem realizadas nesse evento para que este realmente seja agradável à todos os participantes.

Sem mais, contamos com a aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei e agradecemos antecipadamente subscrevendo-nos

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30653318000143, OU=presencial, CN=
GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

MODERNIZA O “ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO” DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O "Encontro Municipal do Idoso", oficializado pela Lei Municipal nº 156, de 27 de agosto de 1991, se realizará no município de Imigrante, anualmente, no mês de setembro, em dia próximo ao da comemoração do “Dia do Idoso” (27 de setembro).

§ 1º. O “Encontro Municipal do Idoso” será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Imigrante, como evento oficial, através da Secretaria da Saúde e Assistência Social, pelas Comunidades Evangélicas e Católicas do Município e outras entidades ligadas ao setor assistencial, comunitário e cultural.

§ 2º. Este Encontro constará das seguintes atividades:

- a) Culto Ecumênico;
- b) Almoço;
- c) Apresentações Artísticas;
- d) Escolha do Rei e da Rainha da terceira idade, com premiação à todos os candidatos;
- e) Distribuição e sorteio de brindes;
- f) Jogos e Danças; e,
- g) Café da Tarde.

§ 3º. Poderão participar deste evento todas as pessoas residentes no Município de Imigrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 4º. Quando somente um do casal tiver a idade prevista no parágrafo anterior, o companheiro ou companheira também deverá ser convidado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária já prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º. O Orçamento do Município para os próximos exercícios deverá conter dotação orçamentária específica, para o atendimento de despesas relativas ao evento objeto da presente Lei.

GERMANO STEVENS
695897710
68

Associação representativa dos GERMANO STEVENS SOBSTITUÍDO
NO CNPJ, CNPJ-Brasil, CNPJ
Inscrição de Estado- Fidejussor
Brasil - RFB, CNPJ-RFB - CPF A3, OU
CNPJ BRANCO, CNPJ
20.133.900/143, OU-SPRINCIPAL CN
CNPJ BRANCO
STEVENS GERMANO
695897710
Número de série e estado civel
documento
Leia atentamente
Font: PDF Reader Versão 12.0.0

Segue ...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Projeto de Lei nº 070/2022

Fl. 2

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 156, de 27 de agosto de 1991.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de setembro de 2022.

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
=30653316000143, OU=presencial, CN=
GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal